



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 2.252 DE 01 DE ABRIL DE 2025

De autoria da Mesa Diretora

Página | 1

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PROMOVER A TRANSFERÊNCIA POR DOAÇÃO PARA DEPARTAMENTO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a **SEGUINTE Lei**:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a transferir por doação, bens móveis inservíveis, conforme segue:

- 2 microfones sem fio, placa nº378 e nº 379 ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Artigo 2º. Proceder-se-á a baixa patrimonial após efetiva doação dos bens.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Em, 01 de abril de 2025.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL